Contrato CPLSL nº 027/2024. R$ 57.000,00
Processo Administrativo nº 019/2024 Vigência: 31/12/2023
Dispensa de Licitação nº 011/2024

CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ– PI E O A EMPRESA DELIO LUCIO RODRIGUES DA SILVA ME, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ – PI, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede administrativa na Praça Carlino Santana s/n – Centro – São Lourenço do Piauí – PI, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal THIAGO DAMASCENO RIBEIRO SANTANA, brasileiro, casado, advogado, RG 2.466.125 SSP-PI e CPF nº 036.028.793-05, residente e domiciliada na cidade de São Lourenço do Piauí– PI, doravante denominado de CONTRATANTE.

CONTRATADO : A empresa DELIO LUCIO RODRIGUES DA SILVA – ME (D. L. EVENTOS), com sede na na Avenida Deputado Rodolfo Queiroz nº 1520 – Centro – Pilão Arcado – BA, inscrita no CNPJ Nº 34.474.118/0001-73, aqui representada pelo seu sócio proprietário o senhor Délio Lucio Rodrigues da Silva, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 009.732.795-67, doravante denominado de CONTRATADO , considerando as normas contidas no Artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021 quanto à Dispensa de licitação, O Parecer da Comissão de Licitação e o Parecer do Departamento Jurídico, tem justo e acertado o que segue.

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto a LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA SECRETARIA DE SAUDE, COMPOSTO DE TENDAS DE LONA 5X5; SISTEMA DE SOM DE MEDIO PORTE; BANHEIROS QUIMICOS E BEBEDOURO.

Parágrafo Primeiro – Fica o CONTRATADO obrigado a obedecer a todos os prazos estipulados pelo município contratante, necessários ao efetivo cumprimento do contrato, independente de notificação.

Parágrafo Segundo – As obrigações contraídas pelo CONTRATADO constituem-se em obrigações de meio.

CLAUSULA SEGUNDA – o valor deste contrato é de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), que será pago em parcelas, de acordo com a utilização dos equipamentos, através de crédito em conta corrente do Contratado, após a montagem, operação, acompanhamento, manutenção, desmontagem, e apresentação de Nota Fiscal acompanhada de recibo de quitação.

Parágrafo Primeiro – A parcela deste contrato será depositada na conta corrente do favorecido, através de transferência por meio de gerenciador financeiro.

Parágrafo Segundo – Havendo atraso no pagamento da quantia acordada no “caput”, incidirá, automaticamente, multa de 10% (dez por cento), ao mês, sobre o montante devido, além de juros de mora de 1% (um por cento), ao mês.

Parágrafo terceiro – A contratada fica autorizada a efetuar todos os descontos tributários e previdenciários na forma da Lei.

CLAUSULA TERCEIRA – Todas as despesas relativas a transporte, montagem, manutenção, operação e desmontagem, correrão por conta da contratada, inclusive às relativas a seguro operacional de

equipamento e operador.

CLAUSULA QUARTA – O presente contrato tem vigência até o dia 31 de dezembro de 2024, se iniciando hoje, data de sua assinatura e podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes.

CLAUSULA QUINTA – Os casos omissos serão regulados pelo disposto na Lei de Licitações e Legislação comum.

CLAUSULA SEXTA – Fica eleito o Foro da comarca de São Raimundo Nonato – PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de qualquer pendencia acerca deste contrato.

E, por estarem assim justos e CONTRATADO s, assinam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

São Lourenço do Piauí– PI, 15 de abril de 2024.

THIAGO DAMASCENO RIBEIRO SANTANA:03602879305

Assinado de forma digital por THIAGO DAMASCENO RIBEIRO SANTANA:03602879305

THIAGO DAMASCENO RIBEIRO SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

DELIO LUCIO RODRIGUES DA SILVA:00973279567

Assinado de forma digital por DELIO LUCIO RODRIGUES DA SILVA:00973279567
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20895

DÉLIO LUCIO RODRIGUES DA SILVA-ME
CONTRATADA

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF: